



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Campina Grande
Secretaria de Obras

DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DECLARAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de luminárias com tecnologia LED, braços, cintas, relés foto controlador, conectores e cabos destinados à instalação de luminárias LED para atendimento ao Termo de Cooperação Técnica – (Nº PRF-TCT 017/2022) firmado no âmbito do Procel Reluz para implementação de ações de eficiência energética no sistema de iluminação pública do município de Campina Grande - PB.

Funcional Programática	Elem. Desp. Fonte	Dotação Atual	Valor da Despesa
15 451 1020 1017 Urbanização de áreas.	4490.51 15001000	111.535,62	110.833,99
	4490.51 17000000	4.668.388,61	2.503.834,51
			2.614.668,50

RESERVA ORÇAMENTÁRIA Nº 5780

Declaro para os devidos fins, que a geração de despesa, referente objeto acima descrito, tem adequação orçamentária com programas e ações da Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA), como também, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Campina Grande – PB, 04 de Maio de 2023.

Joab Kleber Lucena Machado
Secretário de Obras





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 53C4-0623-65F3-6F85

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOAB MACHADO (CPF 088.XXX.XXX-70) em 05/05/2023 07:14:23 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/53C4-0623-65F3-6F85>



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTROLADORIA INTERNA

PARECER Nº 046/2023/CI/CDC/SAD/PMCG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2023
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria de Obras - SECOB
ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria de Administração - SAD

PARECER DE CONFORMIDADE

I – RELATÓRIO

01. Trata-se de parecer de conformidade sobre procedimento licitatório na modalidade Pregão, conduzido na forma eletrônica, do tipo menor preço, com critério de julgamento de menor preço por lote, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA LED, BRAÇOS, CINTAS, RELÉS FOTOCONTROLADOR, CONECTORES E CABOS DESTINADOS À INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS LED PARA ATENDIMENTO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA (Nº-PRF-TCT 017/2022) FIRMADO NO ÂMBITO DO PROCEL RELUZ PARA IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE-PB.**

02. A matéria é trazida à apreciação jurídica com amparo na legislação municipal específica, qual seja Lei Nº 8.666/93, da Lei Nº 10.520/02, Decreto Municipal Nº 4.444/2019, Decreto Municipal Nº 4.422/2019, pela Lei Complementar Nº 123/2006 e pela Portaria Conjunta SAD/CGM Nº 02/2021.

03. Dessa maneira, caso não sejam atendidas as prescrições legais, tratando-se de atos insanáveis, o parecer recomendará a invalidação do procedimento ou de tão somente dos atos Específicos glosados. Havendo irregularidades sanáveis, o processo segue ao solicitante para corrigir as não conformidades, retornando quando as exigências forem integralmente cumpridas.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTROLADORIA INTERNA

04. Nesse sentido, havendo descumprimento de condições de menor relevância, o parecer pela homologação será condicional à correção/preenchimento dos elementos apontados como insuficientes, sendo o caso.

É o breve relatório,

II – ANÁLISE

05. Iniciada a análise dos autos administrativos foi observada a conduta legal dos procedimentos adotados conforme legislação vigente; a aquisição teve como preço estimado R\$ 6.461.942,00 (seis milhões, quatrocentos e sessenta e um mil, novecentos e quarenta e dois reais), encontrando-se nos autos os seguintes elementos:

1. Processo Licitatório 040/2023, encaminhamento dos documentos para abertura do processo, fls. 001 a 002;
2. Documento do E-Cidades, fls. 003 a 006;
3. Cotações, fls. 007 a 022;
4. Chamada Pública Procel Reluz, fls. 023 a 027;
5. Documentos do E-Cidades, fls. 028 a 029;
6. Publicação do acordo no DOU, fls. 030;
7. Demonstrativo de Metodologia de pesquisa, fls. 031 a 033;
8. Cotação, fls. 034 a 037;
9. Minuta dos Termos de Referência, fls. 038 a 040;
10. Solicitação de Cotação, fls. 041 a 045;
11. Justificativa do SRP, fls. 046 a 048;
12. Documentos do E-Cidades, fls. 049 a 055;
13. Ofício nº001/2023, Autorização do Secretário de Obras, fls. 056;
14. Planilha de Quantitativos, fls. 057 a 062;
15. Documentos do E-Cidades, fls. 063 a 064;
16. Termo de Cooperação, fls. 065 a 079;
17. Termo de Referência, fls. 080 a 150;
18. Ofício nº 001/2023, Autorização do Secretário de Obras, fls. 151 a 152;
19. Ofício nº 001/2023, Autorização do Secretário de Obras assinada, fls. 154 a 156;
20. Justificativa do SRP retificada, fls. 157 a 162;
21. FAQ- Perguntas frequentes sobre o TCT, fls. 163 a 177;





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTROLADORIA INTERNA

22. Termo de Referência retificado, fls. 178 a 245;
23. Justificativa do SRP retificada, fls. 246 a 251;
24. Termo de Referência retificado, fls. 254 a 312;
25. Planilha Orçamentária, fls. 313 a 319;
26. Termo de Referência retificado, fls. 321 a 381;
27. Justificativa do SRP retificada, fls. 382 a 386;
28. Portaria Conjunta SAD/CGM nº 02/2021, fls. 387 a 407;
29. Portaria do Pregoeiro, fls. 408 a 412;
30. Minuta do Edital, fls. 413 a 567;
31. Termo de Referência retificado, fls. 568 a 625;
32. Minuta do Edital retificada, fls. 626 a 763;
33. Minuta do Edital retificada, fls. 766 a 903;
34. Autorização do Secretário de Administração, fls. 904;
35. Parecer Jurídico, fls. 905 a 919;
36. Termo de Referência retificado, fls. 920 a 971;
37. Metodologia de pesquisa retificada, fls. 972 a 989;
38. Termo de Referência retificado, fls. 990 a 1041;
39. Edital, fls. 1043 a 1155;
40. Edital retificado, fls. 1156 a 1269;
41. Edital retificado, fls. 1270 a 1383;
42. Edital assinado, fls. 1384 a 1515;
43. Aviso de Licitação, fls. 1516 a 1518;
44. Publicação do Aviso de Licitação no DOU, Semanário e Protocolo TCE, fls. 1519 a 1522;
45. Errata, fls. 1523 a 1527;
46. Errata para Publicação no DOU, fls. 1528 a 1530;
47. Publicação da Errata no DOU e Semanário, fls. 1531 a 1534;
48. Solicitação de esclarecimento pela empresa UNICOBA ENERGIA S.A., fls. 1535 a 1538;
49. Resposta ao esclarecimento, fls. 1541 a 1546;
50. Resposta enviada a empresa, fls. 1547 a 1556;
51. Solicitação de esclarecimento enviado pelo Sr. RENATO GOMES DE ARAUJO, fls. 1557 a 1558;
52. Resposta as esclarecimento, fls. 1562 a 1566;
53. Resposta enviada ao Sr. RENATO GOMES DE ARAUJO, fls. 1568 a 1574;
54. Solicitação de esclarecimento pela empresa ALPER ENERGIA S.A., fls. 1575 a 1576;
55. Esclarecimento de Licitação, fls. 1577 a 1579;
56. Publicação do Esclarecimento no DOU e Semanário, fls. 1580 a 1582;
57. Resposta enviada a empresa ALPER ENERGIA S.A., fls. 1583 a 1585;
58. Catálogos, fls. 1591 a 1723;
59. Propostas iniciais, fls. 1725 a 1732;
60. Resultado da análise dos catálogos, fls. 1735 a 1738;
61. Resultado da análise dos catálogos, fls. 1742 a 1745;
62. Resultado da análise dos catálogos, fls. 1747 a 1749;
63. Resultado da análise dos catálogos, fls. 1752 a 1755;





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTROLADORIA INTERNA

64. Resultado da análise dos catálogos, fls. 1757 a 1760;
65. Resultado da análise dos catálogos, fls. 1762 a 1763;
66. Resultado da análise dos catálogos, fls. 1765 a 1767;
67. Documentos do Recurso apresentado pela empresa ESB INDUSTRIA, fls. 1771 a 1775;
68. Resposta ao recurso, fls. 1776 a 1778;
69. Relatório do Recurso, fls. 1779 a 1783;
70. Decisão do Recurso pela autoridade competente, fls. 1786 a 1788;
71. Ata da Realização do Pregão, fls. 1790 a 1941;
72. Documentos de proposta/habilitação do Comprasnet, fls. 1942 a 1949;
73. Resultado por fornecedor, fls. 1950 a 1953;
74. Resultado da Adjudicação, fls. 1954;
75. Propostas iniciais, fls. 1955 a 2261;
76. Relatório do SICAF (sistema de cadastro unificado de fornecedores) atualizado, bem como a documentação de habilitação, proposta atualizada das empresas analisadas, fls. 2262 a 6532;

06. Consta nos autos a Ata da Sessão Pública que foi realizada às 08:30hrs do dia 27 de fevereiro de 2023, através do Portal de compras do Governo Federal COMPRASNET, participando do Pregão apenas as seguintes empresas:

- **MEPRY INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA** com inscrição no CNPJ nº 43.828.319/0001-12;
- **JSA COMERCIO E SERVICOS LTDA** com inscrição no CNPJ nº 28.302.534/0001-91;
- **PARANAIBA REDE ELETRICA LTDA** com inscrição no CNPJ nº 40.854.018/0001-75;
- **48.080.526 VICTOR FABRICIO DOS SANTOS SILVA** com inscrição no CNPJ nº 48.080.526/0001-55;
- **J. LAVANDOSKI FERRAGENS** com inscrição no CNPJ nº 36.673.446/0001-24;
- **I.R. COMERCIO E MATERIAIS ELETRICOS LTDA** com inscrição no CNPJ nº 33.149.502/0001-38;
- **REJANE DALVA DA SILVA JAPIASSU** com inscrição no CNPJ nº 11.966.359/0001-34;
- **EFICILUX COMERCIO E SERVICO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA** com inscrição no CNPJ nº 26.503.796/0001-99;
- **CENTER LUZ SERVICOS E COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA** com inscrição no CNPJ nº 13.603.534/0001-54;
- **LMR IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAL ELETRICO LTDA** com inscrição no CNPJ nº 35.800.368/0001-19;
- **PLENITUDE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA** com inscrição no CNPJ nº 44.072.683/0001-68;





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTROLADORIA INTERNA

- **ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA** com inscrição no CNPJ nº 13.348.127/0001-48;
- **STAR NETWORKS COMERCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA** com inscrição no CNPJ nº 11.420.095/0001-19;
- **QESTECH ASSESSORIA E COMERCIO LTDA** com inscrição no CNPJ nº 19.904.377/0001-01;
- **FLUXO LED COMERCIO ATACADISTA IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS ELETRONIC** com inscrição no CNPJ nº 42.003.646/0001-72;
- **DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA** com inscrição no CNPJ nº 42.070.491/0001-97;
- **D.B DE ARAUJO ELETRICA** com inscrição no CNPJ nº 29.999.597/0001-01;
- **ALPER ENERGIA S.A** com inscrição no CNPJ nº 09.388.615/0001-01;
- **LBL COMERCIO DE PRODUTOS ELETRICOS, ELETRONICOS E MAQUINARIOS LTDA** com inscrição no CNPJ nº 45.314.684/0001-34;
- **L B COMERCIO DE FERRAGENS LTDA** com inscrição no CNPJ nº 20.470.692/0001-49;
- **COMERCIAL SPONCHIADO LTDA** com inscrição no CNPJ nº 13.338.681/0001-44;
- **LITELEDS TECNOLOGIA LTDA** com inscrição no CNPJ nº 29.867.052/0001-41;
- **ILUMATIC S A ILUMINACAO E ELETROMETALURGICA** com inscrição no CNPJ nº 61.276.226/0001-04;
- **REFLETT INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ILUMINACAO LTDA** com inscrição no CNPJ nº 12.513.538/0001-89;
- **REPUME REPUXACAO E METALURGICA LTDA** com inscrição no CNPJ nº 52.103.033/0002-41;
- **DPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA** com inscrição no CNPJ nº 44.910.893/0001-88;
- **TRADETEK SOLUCOES EM ILUMINACAO PUBLICA E INFRAESTRUTURA LTDA** com inscrição no CNPJ nº 08.184.542/0001-73;
- **UNICOBA ENERGIA S.A** com inscrição no CNPJ nº 23.650.282/0002-59;
- **JIT SERVICOS E COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA** com inscrição no CNPJ nº 10.473.681/0001-69;
- **ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA** com inscrição no CNPJ nº 46.423.434/0001-03;
- **DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA** com inscrição no CNPJ nº 37.227.550/0001-58;
- **NATANAEL QUEIROZ DE OLIVEIRA 10782726461** com inscrição no CNPJ nº 46.484.520/0001-18;





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTROLADORIA INTERNA

- **LUMILED INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA** com inscrição no CNPJ nº 46.566.500/0001-96;
- **NOVVALIGHT INDUSTRIA E COMERCIO S/A** com inscrição no CNPJ nº 02.979.206/0004-83;
- **LEDLUXE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA** com inscrição no CNPJ nº 11.178.569/0001-68;
- **PROLED BRASIL INDUSTRIA COMERCIO E INSTALACAO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA** com inscrição no CNPJ nº 24.957.733/0001-87;
- **D.M.P. EQUIPAMENTOS LTDA** com inscrição no CNPJ nº 38.874.848/0001-12;
- **INOVE COMERCIO E SERVICOS LTDA** com inscrição no CNPJ nº 46.495.499/0001-56;
- **POLIGONAL ILUMINACAO LTDA** com inscrição no CNPJ nº 12.344.920/0001-06;
- **USIFER - TERMO CONEXOES LTDA** com inscrição no CNPJ nº 21.867.049/0001-16;
- **LP QUALITY HOME CENTER LTDA** com inscrição no CNPJ nº 19.743.431/0001-76.

07. Dessa forma, consta nos autos da Ata da Sessão, as empresas habilitadas: **LEDLUXE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, COMERCIAL SPONCHIADO LTDA, ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA, CENTER LUZ SERVICOS E COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, UNICOBIA ENERGIA S.A, PARANAIBA REDE ELETRICA LTDA, FLUXO LED COMERCIO ATACADISTA IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS, DPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA, LBL COMERCIO DE PRODUTOS ELETRICOS, ELETRONICOS E MAQUINARIOS LTDA.**

08. O Pregoeiro considerou inabilitadas/desclassificadas, as seguintes empresas: **REJANE DALVA DA SILVA JAPIASSU** por descumprir o subitem 18.3.2.1 do Termo de Referência, **PROLED BRASIL INDUSTRIA COMERCIO E INSTALACAO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA** por descumprir o subitem 18.3.2.3.2 do Termo de Referência, **48.080.526 VICTOR FABRICIO DOS SANTOS SILVA** por descumprir os subitens 10.13.6, 10.12.1, 10.14.1, 10.14.2, **LEDLUXE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA** por descumprir o 18.3.2.3.2 do Termo de Referência, **LBL COMERCIO DE PRODUTOS ELETRICOS, ELETRONICOS E MAQUINARIOS LTDA** por descumprir o subitem 18.3.2.3.2 do Termo de Referência, **LUMILED INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA** por descumprir o subitem 10.14.2 do Edital, **QESTECH ASSESSORIA E COMERCIO LTDA** por





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTROLADORIA INTERNA

não atender ao chamado no chat, **FLUXO LED COMERCIO ATACADISTA IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS ELETRONIC** o Fornecedor solicitou desclassificação para o item, **EFICILUX COMERCIO E SERVICO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA** por descumprir o subitem 18.3.2.3.2 do Termo de Referência, **JIT SERVICOS E COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA** por não atender ao subitem 18.3.2.3.2 do Termo de Referência, **DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA** por não atender ao chat e não apresentar a documentação técnica para análise, **PARANAIBA REDE ELETRICA LTDA** por descumprir o subitem 18.3.2.3.2 do Termo de Referência, **DPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA** por não atender ao subitem 8.20.2 do Edital e não respondeu ao chamado do pregoeiro, **CENTER LUZ SERVICOS E COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA** por descumprir o subitem 18.3.2.3.2 do Termo de Referência, **INOVE COMERCIO E SERVICOS LTDA** por não atender ao chat e não apresentar documentação técnica para análise, **DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA** o fornecedor não enviou proposta e não respondeu ao chamado no chat, **LP QUALITY HOME CENTER LTDA** o fornecedor não conseguiu negociar valor, **JSA COMERCIO E SERVICOS LTDA** o fornecedor não conseguiu negociar valor.

09. Por fim, o Pregoeiro considerou válidas as propostas e habilitando as empresas: **LEDLUXE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA** que apresentou proposta de R\$ 68.906,00 (sessenta e oito mil, novecentos e seis reais); **COMERCIAL SPONCHIADO LTDA** que apresentou proposta de R\$ 425,00 (quatrocentos e vinte e cinco reais); **ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA** que apresentou proposta de R\$ 325.392,80 (trezentos e vinte e cinco mil, trezentos e noventa e dois reais e oitenta centavos); **CENTER LUZ SERVICOS E COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA** que apresentou proposta de R\$ 48.060,40 (quarenta e oito mil, sessenta reais e quarenta centavos); **UNICOBIA ENERGIA S.A** que apresentou proposta de R\$ 317.020,00 (trezentos e dezessete mil e vinte reais); **PARANAIBA REDE ELETRICA LTDA** que apresentou proposta de R\$ 103.524,00 (cento e três mil, quinhentos e vinte e quatro reais); **FLUXO LED COMERCIO ATACADISTA IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS** que apresentou proposta de R\$ 1.159.091,50 (um milhão, cento e cinquenta e nove mil, noventa e um reais e cinquenta centavos); **DPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA** que apresentou proposta de R\$ 689.706,68 (seiscentos e oitenta e nove mil, setecentos e seis reais e sessenta e oito centavos); **LBL COMERCIO DE PRODUTOS ELETRICOS, ELETRONICOS E MAQUINARIOS LTDA** que apresentou proposta de R\$





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTROLADORIA INTERNA

10.080,00 (dez mil e oitenta reais); que sagraram-se vencedoras da Licitação por apresentarem propostas mais vantajosas para a administração, uma vez que o valor está abaixo da pesquisa de preços.

10. Desse modo, as licitantes supracitadas foram declaradas vencedoras do Pregão com valor global de **R\$ 2.722.206,38 (dois milhões, setecentos e vinte e dois mil, duzentos e seis reais e trinta e oito centavos)**, conforme encontra-se descrito no resultado por fornecedor.

III – OBSERVAÇÃO

11. Ainda, após análise inicial, não foi localizado os documentos: as declarações das propostas do site Compras Net, termo de adjudicação dos itens do site Compras Net. (dos Itens que não houve Recurso), junto a documentação da empresa LEDLUXE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA encontra-se a Proposta de Preços da empresa COMERCIAL SPONCHIADO LTDA, alguns documentos que fazem parte da Habilitação da empresa CENTER LUZ SERVICOS E COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA estão ilegíveis e algumas informações da Proposta anexada também se encontram ilegíveis.

12. Ademais, não foram localizadas as Propostas atualizadas das empresas: PARANAIBA REDE ELETRICA LTDA e DPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA, alguns documentos que fazem parte da Habilitação da empresa LBL COMERCIO DE PRODUTOS ELETRICOS, ELETRONICOS E MAQUINARIOS LTDA estão ilegíveis e algumas informações da Proposta anexada também se encontram ilegíveis.

13. Em continuação, não foi localizado a Proposta de Preços da empresa LP QUALITY HOME CENTER LTDA, alguns documentos que fazem parte da Habilitação das





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTROLADORIA INTERNA

empresas NATANAEL QUEIROZ DE OLIVEIRA 10782726461, LUMILED INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA, TRADETEK SOLUCOES EM ILUMINACAO PUBLICA E INFRAESTRUTURA LTDA, QESTECH ASSESSORIA E COMERCIO LTDA estão inelegíveis.

14. Como apresentado no Despacho 94-040/2023 do Processo em epígrafe, houve dois Itens cancelados: Item 5 e Item 9, desta forma foi solicitado que seja realizado o Aviso de Resultado de fracassados para os itens, bem como seja realizada as publicações dele.

15. Neste sentido, o Pregoeiro sanou as inconsistências nos despachos 127, 128, 130, 132, 135-040/2023.

16. Outrossim, constatou-se que houve inconsistências na plataforma 1doc, onde as documentações das empresas participantes, habilitadas/inabilitadas, não foram geradas junto a arvore do presente Processo Licitatório.

17. Além disso, devido a apresentação de recurso Administrativo, alguns itens do presente Pregão serão adjudicados pela autoridade competente.

18. Também, verificamos um Aviso de esclarecimento com publicação, onde a empresa questiona sobre alguns itens no Edital que foram destinados para ampla concorrência, e o no Compras NET os itens foram direcionados para serem exclusivos ME e EPP por serem abaixo de 80 mil reais.

19. Desta feita, orientamos que após inserir os preços no Comprasnet, que se faça uma conferência com tabela de itens do Edital de itens para que não haja divergência entre edital e plataforma do Comprasnet.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTROLADORIA INTERNA

20. À vista disso, orientamos que o processo seja todo tramitado dentro da plataforma do 1Doc, e que ao inserir a documentação retirada do COMPRASNET, organize os documentos de forma que eles fiquem na ordem do processo e que sejam inseridos a cada etapa do Pregão (Proposta inicial, documentos de habilitação, Proposta atualizada, Ata da Sessão, Adjudicação, Resultado por Fornecedor e demais documentos), e faça uma revisão para verificar se existe algum documento faltante.

IV- CONCLUSÃO

Diante do exposto, restrito aos aspectos jurídicos formais, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, procederam em todos os atos inerentes a Licitação com absoluta submissão aos ditames legais norteadores da matéria especialmente a Lei 8.666/93, 10.520/02, 12.527/11, Decreto Federal 10.024/19, Decretos Municipais n.º. 4.444/2019, 4.422/2019, bem como da Lei Complementar n.º.123/2006, com rigor na análise da Legalidade, Moralidade, Impessoalidade, Conveniência e Oportunidade do Ato Administrativo, de acordo com os Princípios que norteiam a Administração Pública.

Dessa forma, atestamos a regularidade jurídico formal e conformidade do processo, o qual entendemos **apto** a ser submetido a autoridade superior.

Assim, indicamos pelo prosseguimento do feito com a devida Homologação e demais procedimentos legais.

É o parecer.
À superior apreciação.

Campina Grande/PB, 24 de abril de 2023.

ROSINERIS COSTA NERIS
Controladora Interna
Matrícula: 27.668 – CDC/SAD/PMCG

LIVIA LILIANE MARQUES BARBOSA
Analista de Controle Interno





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E4BB-1B64-2991-F2C0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROSINERIS COSTA NERIS (CPF 045.XXX.XXX-24) em 24/04/2023 16:28:09 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LIVIA LILIANE MARQUES BARBOSA (CPF 085.XXX.XXX-06) em 24/04/2023 16:28:40 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/E4BB-1B64-2991-F2C0>



RECIBO DE ALTERAÇÃO DE DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 05/05/2023 às 11:20:54 Paulo Matheus da Costa Araujo alterou os seguintes documentos/informações deste documento sob o Nº 15309/23.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Campina Grande

Número da Licitação: 00011/2023

Data de Publicação: 13/02/2023

Órgão de Publicação: Diário Oficial da União

Data de Homologação: 26/04/2023

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Campina Grande

Modalidade: Pregão Eletrônico (Lei Nº 10.520/2002)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor Estimado: R\$ 6.461.942,00

Valor: R\$ 2.722.206,38

Fontes de Recursos: Outros Recursos Vinculados (899).

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA LED BRAÇOS CINTAS RELÉS FOTOCONTROLADOR CONECTORES E CABOS DESTINADOS À INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS LED PARA ATENDIMENTO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA NºPRFTCT 0172022 FIRMADO NO ÂMBITO DO PROCEL RELUZ PARA IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDEPB

Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 325.392,80

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Esb Industria E Comercio de Eletro Eletronicos Ltda - Epp

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 13.348.127/0001-48

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Proposta 2 - Valor da Proposta: R\$ 48.060,40

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): CENTER LUZ MATERIAIS ELÉTRICOS

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 13.603.534/0001-54

Proposta 2 - Situação: Vencedora

Proposta 3 - Valor da Proposta: R\$ 689.706,68

Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Dpo Materiais Eletricos Ltda

Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 44.910.893/0001-88

Proposta 3 - Situação: Vencedora

Proposta 4 - Valor da Proposta: R\$ 10.080,00

Proposta 4 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Lbl Comercio de Produtos Eletricos, Eletronicos E Maquinarios Ltda

Proposta 4 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 45.314.684/0001-34

Proposta 4 - Situação: Vencedora

Proposta 5 - Valor da Proposta: R\$ 425,00

Proposta 5 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Comercial Sponchiado Ltda

Proposta 5 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 13.338.681/0001-44

Proposta 5 - Situação: Vencedora

Proposta 6 - Valor da Proposta: R\$ 1.159.091,50

Proposta 6 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Fluxxo Led Comercio Atacadista Importacao E Exportacao de Equipamentos Eletronicos E Iluminacao Ltda

Proposta 6 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 42.003.646/0001-72

Proposta 6 - Situação: Vencedora

Proposta 7 - Valor da Proposta: R\$ 317.020,00

Proposta 7 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Unicoba Energia S.A
 Proposta 7 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 23.650.282/0002-59
 Proposta 7 - Situação: Vencedora
 Proposta 8 - Valor da Proposta: R\$ 103.524,00
 Proposta 8 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Paranaíba Rede Eletrica Ltda
 Proposta 8 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 40.854.018/0001-75
 Proposta 8 - Situação: Vencedora
 Proposta 9 - Valor da Proposta: R\$ 68.906,00
 Proposta 9 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Ledlux Indústria, Comércio, Importação E Exportação Eireli
 Proposta 9 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 11.178.569/0001-68
 Proposta 9 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Ata das sessões	Sim	836b9fce669baa6f0445db9527fa6fd0
Ata de Registro de Preços, quando for o caso	Sim	3b8be5dce07b12453aee1f97a9334c7c
Designação do Pregoeiro e da equipe de apoio	Sim	4e742069e191913b12a443c3f4a31efc
Documentos de habilitação	Sim	8a5ababbcf0f5600a4f46b7280f9ed10
Edital da Licitação	Não	
Homologação e Adjudicação da licitação	Sim	5ce99d71b242914750f7f3bd7aab76c5
Justificativa da contratação	Sim	273553a352489341ab0a11c6ff63a2c1
Justificativa para as quantidades a serem adquiridas	Sim	0db429242f6e6bcf7748c7d62138ec8d
Justificativa para inserção no edital da possibilidade de adesão por "caronas", quando se tratar de registro de preços.	Sim	086aff19a60ece59e795661c72f62c8d
Parecer jurídico	Sim	74d563fb0b15c73f93323bb7c1d9d309
Pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos	Sim	6b7cd013a86a3fae7116d4dfb2213bcb
Pesquisa mercado.	Sim	9bbaff43c2a48c9681a109b4e6192095
Previsão Orçamentária	Não	
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Esb Indústria E Comércio de Eletro Eletrônicos Ltda - Epp	Sim	a1fad62f5bdcf657e47e04c4c89b7f41
Proposta 2 - Proposta e Anexos - CENTER LUZ MATERIAIS ELÉTRICOS	Sim	cef32ef60275078e9c84f3c35f012095
Proposta 3 - Proposta e Anexos - Dpo Materiais Elétricos Ltda	Sim	6485ba015f1de14b05007eb32035368c
Proposta 4 - Proposta e Anexos - Lbl Comércio de Produtos Elétricos, Eletrônicos E Maquinários Ltda	Sim	26aa904e33f0bfa26545b92d2c785170
Proposta 5 - Proposta e Anexos - Comercial Sponchiado Ltda	Sim	689a9d15b68f8fe1db1ffab44fda8775
Proposta 6 - Proposta e Anexos - Fluxxo Led Comércio Atacadista Importação E Exportação de Equipamentos Eletrônicos E Iluminação Ltda	Sim	fa244f6ce69f7443d70960b1736e58bd
Proposta 7 - Proposta e Anexos - Unicoba Energia S.A	Sim	4962b25c1af1edc5b3afb8ec4e00b4c0
Proposta 8 - Proposta e Anexos - Paranaíba Rede Eletrica Ltda	Sim	36ee48bfeb4313b337210005827a9078
Proposta 9 - Proposta e Anexos - Ledlux Indústria, Comércio, Importação E Exportação Eireli	Sim	be06e0bccfb5c12f7a72e10c4a39d0e
Proposta vencedora	Sim	9faf60de68d8f45788d85048f7823567
Publicidade do certame	Sim	fca5b5a3c2ce9b85fa1787ebe844c218

João Pessoa, 05 de Maio de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE

ESTADO DA PARAÍBA

SEPARATA DO SEMANÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO ESPECIAL

02 DE MAIO DE 2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 187/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com solicitação contida no Protocolo nº 19.771/2023;

RESOLVE

Fazer retornar às funções, a servidora ALESSANDRA AVELINO DINIZ GONZAGA, matrícula 12110, ocupante do cargo efetivo de Médico II, lotada na Secretaria de Saúde, que se encontrava de Licença Para Trato de Interesse Particular, a partir do dia 01 de abril do corrente ano.

Campina Grande, 17 de abril de 2023.

PORTARIA Nº 209/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Ofício Interno/Memorando nº 13.021/2023;

RESOLVE

Prorrogar a cessão de JOSILMA SANTOS BURITY LYRA, matrícula 22081, funcionária da Prefeitura Municipal de Fagundes-PB, posta à disposição desta Prefeitura, lotada na Secretaria de Saúde, pelo período de 01 (um) ano, COM ÔNUS para este Município, a partir do dia 10 de abril do corrente ano.

Campina Grande, 27 de abril de 2023.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Secretário de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 011/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023 - D

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA DE OBRAS

Aos 26 do mês de abril de 2023, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, com Sede à Av. Floriano Peixoto, 692 – Centro de Campina Grande, Estado da Paraíba - CEP: 58.406-133, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.993.917/0001-46, neste ato denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, o

Sr. DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA, institui a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 011/2023, cujo OBJETO fora a formalização para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA LED, BRAÇOS, CINTAS, RELÉS FOTOCONTROLADOR, CONECTORES E CABOS DESTINADOS À INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS LED PARA ATENDIMENTO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA (Nº-PRF-TCT 017/2022) FIRMADO NO ÂMBITO DO PROCEL RELUZ PARA IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE-PB, processada nos termos do Processo Licitatório Nº 040/2023, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Artigo 15 da LEI FEDERAL Nº 8.666/93, e suas alterações, segundo as CLÁUSULAS e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem como OBJETO o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA LED, BRAÇOS, CINTAS, RELÉS FOTOCONTROLADOR, CONECTORES E CABOS DESTINADOS À INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS LED PARA ATENDIMENTO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA (Nº-PRF-TCT 017/2022) FIRMADO NO ÂMBITO DO PROCEL RELUZ PARA IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE-PB, processada nos termos do Processo Licitatório Nº 040/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 Integra a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO sendo a SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO este o ÓRGÃO GERENCIADOR da PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.2. Participam da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS os ÓRGÃOS E ENTIDADES INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE-PB, conforme planilha anexa.

2.3 Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a adesão da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente da participação ou não da licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação.

2.3.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2.3.2 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

2.3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, obriga-se a:

a. Gerenciar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais/serviços registrados, observada a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** indicada na Licitação;

b. Convocar os particulares através de fax, telefone ou e-mail, para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirada da nota de empenho e assinatura do **CONTRATO**;

c. Observar para que, durante a vigência da presente **ATA**, sejam mantidas todas as condições de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação exigidas na Licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os Licitantes objetivando a formalização das peculiaridades do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse no fornecimento dos materiais/serviços a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes alterações ocorridas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

h. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no **EDITAL** de licitação na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI

4.0. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a. Tomar conhecimento da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b. Consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c. Verificar a conformidade das condições registrada na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** junto ao mercado local, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens;

d. Encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Nota Fiscal;

e. Enviar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no **EDITAL** de Licitação e na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.0. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

a. Assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o **CONTRATO** no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b. Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos da Administração Pública (não participante) que venham a manifestar o interesse de utilizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

c. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos neste **EDITAL**;

d. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos neste **EDITAL**;

e. O **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** conforme especificação da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Entregar os **MATERIAIS/SERVIÇOS** solicitados no respectivo endereço do Órgão Participante Prévio ou Participante a Posteriori da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referente às condições firmadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

h. Fornecer, sempre que solicitado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, documentos de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

i. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

j. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e ao(s) participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações assumidas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

k. Pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos à **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** entregues, com base na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

l. Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de Licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.0 A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

7.0 Os **PREÇOS, AS QUANTIDADES, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO DOS ITENS REGISTRADOS NESTA ATA** encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** obtida no certame Licitatório.

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

RAZÃO SOCIAL	CENTER LUZ SERVIÇOS E COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICOS LTDA		
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ	13.603.534/0001-54		
ENDEREÇO	AVENIDA BARÃO DE MAMANGUAPE, N° 374, TORRE, JOÃO PESSOA – PB. CEP 58.040-330.		
TELEFONE/E-MAIL	(83) 3512-4313 - CONTATO@CENTERLUZPB.COM.BR		
NOME DO SIGNATÁRIO	WESLEY MAIA BENICIO		

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	MARCA	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
11	Braço em tubo de aço carbono com comprimento Nominal de 2500 mm, (Ø) nominal de 48mm e ângulo de Montagem de 0° a 5° no ponto da luminária.	UND	OLIVO	216	R\$ 118,90	R\$ 25.682,40
13	Braço em tubo de aço carbono com comprimento Nominal de 3500 mm, (Ø) nominal de 48mm e ângulo de Montagem de 0° a 5° no ponto da luminária.	UND	OLIVO	167	R\$ 134,00	R\$ 22.378,00
TOTAL R\$ 48.060,40 (QUARENTA E OITO MIL, SESENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS).						

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.0. A execução do **CONTRATO** decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será custeada com recursos oriundos do Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.0 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, em 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura com indicação da **CONTA CORRENTE E AGÊNCIA**, devidamente atestada pelo setor competente.

9.1. O pagamento será efetuado após a formalização e a apresentação da Nota Fiscal discriminativa do material/serviço (**EM DUAS VIAS**), onde conste número da nota fiscal, data de emissão, descrição básica do material e período da garantia, além do local de **“ATESTADO”** de recebimento do serviço, por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado à comprovação das condições de **“HABILITAÇÃO”** e qualificação exigidas na licitação.

9.2 O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme disposto no **EDITAL de LICITAÇÃO NA**

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 011/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10. A **existência** desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nem o **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada à realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. **OS PREÇOS, OS QUANTITATIVOS, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES** resumidas do **OBJETO**, como também as possíveis alterações da presente **ATA** serão publicadas na forma de extrato no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da **LEI FEDERAL N° 8.666/93**, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A qualquer tempo o **PREÇO REGISTRADO** poderá ser revisado em decorrência de eventual redução ocorrida no

mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as necessárias junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

13. O Fornecedor terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I. Por iniciativa da Administração, quando:

a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da Licitação supracitada e as condições da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

b. Recusar-se a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o **CONTRATO** nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c. Der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente **REGISTRO DE PREÇOS**;

e. Não manutenção das condições de “**HABILITAÇÃO**” e compatibilidade;

f. Não aceitar a redução dos **PREÇOS REGISTRADOS**, nas hipóteses previstas na legislação;

g. Em razão de interesse público, devidamente justificado.

II. Por iniciativa do próprio Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências contidas neste **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente Processo Administrativo com despacho fundamentado do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e na Minuta do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15. Para dirimir questões oriundas da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** fica eleito o **FORO** do Município de Campina Grande, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por nada mais havendo a tratar, eu, **FLAUBER VINICIUS BARRETO DOS SANTOS**, Pregoeiro, lavrei a presente **ATA** que vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Campina Grande, 26 de abril de 2023.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Secretário de Administração

WESLEY MAIA BENICIO
Fornecedor

ESTIMATIVA DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE – PB

PARTICIPANTE:

- SECRETARIA DE OBRAS

ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS DOS ITENS	SECRETARIA DEMANDANTE	TOTAL ESTIMADO DOS ITENS
ITEM	SECRETARIA DE OBRAS – SECOB	-
1	99	99
2	401	401
3	88	88
4	112	112
5	76	76
6	524	524
7	65	65
8	2135	2135
9	62	62
10	438	438
11	216	216
12	84	84
13	167	167
14	2133	2133
15	2116	2116
16	1884	1884
17	12000	12000
18	5154	5154
19	2846	2846
20	3229	3229
21	771	771
22	2000	2000
23	4000	4000
24	8000	8000
25	1000	1000
26	2000	2000
27	1000	1000
28	1000	1000
29	100	100

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 012/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2023 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Campina Grande – PB **HOMOLOGA** o **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 012/2023**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DOS CAPS, RESIDÊNCIAS TERAPÊUTICAS E UNIDADES DE SAÚDE (UBSF'S) DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, em favor da Empresa **UNI HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº **07.484.373/0001-24**, vencedora do **ITEM 3** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 0,43** (quarenta e três centavos), **TOTALIZANDO R\$ 1.012.000,27** (um milhão, doze mil reais e vinte e sete centavos); em favor da Empresa **CIRURGICA MONTEBELLO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº **08.674.752/0001-40**, vencedora do **ITEM 11**



SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE

ESTADO DA PARAÍBA

SEPARATA DO SEMANÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO ESPECIAL

04 DE MAIO DE 2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 011/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023 - E

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO

ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA DE OBRAS

Aos 28 do mês de abril de 2023, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**, com Sede à Av. Floriano Peixoto, 692 – Centro de Campina Grande, Estado da Paraíba - CEP: 58.406-133, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.993.917/0001-46, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**, o Sr. **DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA**, institui a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 011/2023**, cujo **OBJETO** fora a formalização para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA LED, BRAÇOS, CINTAS, RELÉS FOTOCONTROLADOR, CONECTORES E CABOS DESTINADOS À INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS LED PARA ATENDIMENTO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA (Nº-PRF-TCT 017/2022) FIRMADO NO ÂMBITO DO PROCEL RELUZ PARA IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE-PB**, processada nos termos do **Processo Licitatório Nº 040/2023**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Artigo 15 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações, segundo as **CLÁUSULAS** e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem como **OBJETO** o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA LED, BRAÇOS, CINTAS, RELÉS FOTOCONTROLADOR, CONECTORES E CABOS DESTINADOS À INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS LED PARA ATENDIMENTO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA (Nº-PRF-TCT 017/2022) FIRMADO NO ÂMBITO DO PROCEL RELUZ PARA IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE-PB**, processada nos termos do **Processo Licitatório Nº 040/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 Integra a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO** sendo a **SECRETARIA MUNICIPAL**

DA **ADMINISTRAÇÃO** este o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da **PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

2.2. Participam da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** os **ÓRGÃOS E ENTIDADES INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE-PB**, conforme planilha anexa.

2.3 Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a adesão da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, independentemente da participação ou não da licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação.

2.3.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2.3.2 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

2.3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, obriga-se a:

a. Gerenciar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais/serviços registrados, observada a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** indicada na Licitação;

b. Convocar os particulares através de fax, telefone ou e-mail, para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirada da nota de empenho e assinatura do **CONTRATO**;

c. Observar para que, durante a vigência da presente **ATA**, sejam mantidas todas as condições de **“HABILITAÇÃO”** e qualificação exigidas na Licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os Licitantes objetivando a formalização das peculiaridades do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse no fornecimento dos materiais/serviços a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes alterações ocorridas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

h. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no **EDITAL** de licitação na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI

4.0. O ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a. Tomar conhecimento da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b. Consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c. Verificar a conformidade das condições registrada na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** junto ao mercado local, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens;

d. Encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Nota Fiscal;

e. Enviar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no **EDITAL** de Licitação e na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.0. O FORNECEDOR obriga-se a:

a. Assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o **CONTRATO** no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b. Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos da

Administração Pública (não participante) que venham a manifestar o interesse de utilizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

c. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos neste **EDITAL**;

d. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos neste **EDITAL**;

e. O **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** conforme especificação da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Entregar os **MATERIAIS/SERVIÇOS** solicitados no respectivo endereço do Órgão Participante Prévio ou Participante a Posteriori da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referente às condições firmadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

h. Fornecer, sempre que solicitado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, documentos de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

i. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

j. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e ao(s) participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações assumidas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

k. Pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos à **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** entregues, com base na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

l. Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de Licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.0 A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

7.0 Os **PREÇOS, AS QUANTIDADES, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO DOS ITENS REGISTRADOS NESTA ATA** encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** obtida no certame Licitatório.

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

RAZÃO SOCIAL	UNICOBA ENERGIA S.A	
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ		23.650.282/0002-59
ENDEREÇO	AV DOS OITIS, N° 1720 (DIS. PARK MANAUS III GALPÃO 2 MÓDULO 210) – DISTRITO INDUSTRIAL II – CEP:69.075-842 MANAUS-AM	
TELEFONE/E-MAIL	(11) 5078-5570 / 5580 / 5567 LICITACAO@LEDSTAR.COM.BR	
NOME DO SIGNATÁRIO	EDUARDO KIM PARK	

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	MARCA	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
6	Luminária LED pública viária potência máxima 180 W - Padrão A (ANEXO II) CERTIFICADO NCC 21.08855 REGISTRO 005484/2021	PÇ	LEDSTAR/ UNICOBA	524	R\$ 605,00	R\$ 317.020,00
TOTAL R\$ 317.020,00 (TREZENTOS E DEZESETE MIL E VINTE REAIS).						

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.0. A execução do **CONTRATO** decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será custeada com recursos oriundos do Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.0 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, em **30** (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura com indicação da **CONTA CORRENTE E AGÊNCIA**, devidamente atestada pelo setor competente.

9.1. O pagamento será efetuado após a formalização e a apresentação da Nota Fiscal discriminativa do material/serviço (**EM DUAS VIAS**), onde conste número da nota fiscal, data de emissão, descrição básica do material e período da garantia, além do local de **“ATESTADO”** de recebimento do serviço, por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado à comprovação das condições de **“HABILITAÇÃO”** e qualificação exigidas na licitação.

9.2 O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme disposto no **EDITAL de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 011/2023**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10. A **existência** desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nem o **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada à realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. **OS PREÇOS, OS QUANTITATIVOS, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES** resumidas do **OBJETO**, como também as possíveis alterações da presente **ATA** serão publicadas na forma de extrato no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da **LEI FEDERAL N° 8.666/93**, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A qualquer tempo o **PREÇO REGISTRADO** poderá ser revisado em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as necessárias junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

13. O Fornecedor terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I. Por iniciativa da Administração, quando:

a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da Licitação supracitada e as condições da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

b. Recusar-se a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o **CONTRATO** nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c. Der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente **REGISTRO DE PREÇOS**;

e. Não manutenção das condições de **“HABILITAÇÃO”** e compatibilidade;

f. Não aceitar a redução dos **PREÇOS REGISTRADOS**, nas hipóteses previstas na legislação;

g. Em razão de interesse público, devidamente justificado.

II. Por iniciativa do próprio Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências contidas neste **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente Processo Administrativo com despacho fundamentado do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e na Minuta do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15. Para dirimir questões oriundas da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** fica eleito o **FORO** do Município de Campina Grande, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por nada mais havendo a tratar, eu, **FLAUBER VINICIUS BARRETO DOS SANTOS**, Pregoeiro, lavrei a presente **ATA** que vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Campina Grande, 28 de abril de 2023.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Secretário de Administração

EDUARDO KIM PARK
Fornecedor

ESTIMATIVA DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE – PB

PARTICIPANTE:

- SECRETARIA DE OBRAS

ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS DOS ITENS	SECRETARIA DEMANDANTE	TOTAL ESTIMADO DOS ITENS
ITEM	SECRETARIA DE OBRAS – SECOB	-
1	99	99
2	401	401
3	88	88
4	112	112
5	76	76
6	524	524
7	65	65
8	2135	2135
9	62	62
10	438	438
11	216	216
12	84	84
13	167	167
14	2133	2133
15	2116	2116
16	1884	1884
17	12000	12000
18	5154	5154
19	2846	2846
20	3229	3229
21	771	771
22	2000	2000
23	4000	4000
24	8000	8000
25	1000	1000
26	2000	2000
27	1000	1000
28	1000	1000
29	100	100

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.06.042/2023 PARTES: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E PREVENTIVA INFORMÁTICA COMERCIAL LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA ATENDER AS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. VALOR: R\$ 194.596,67 (CENTO E NOVENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS, SESENTA E SETE CENTAVOS). VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE TERMO DE CONTRATO É AQUELE FIXADO COM INÍCIO NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO NO SEMANÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE - PB E ENCERRAMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12 365 1009 2027 | 12 361 1009 2036 | 3390.30 | 15401030 | 15001001. LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2022. FUNDAMENTAÇÃO: LEI Nº. 8.666/93, DA LEI Nº. 10.520/02, DECRETO MUNICIPAL Nº 4.422 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO MUNICIPAL Nº 4.444 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019, PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E PELA PORTARIA CONJUNTA SAD/CGM Nº 02, DE 18 DE JUNHO DE 2021. SIGNATÁRIOS: RAYMUNDO ASFORA NETO E LUCIANE DA SILVA REGO DE SANTANA. DATA DE ASSINATURA: 4 DE MAIO DE 2023.

RAYMUNDO ASFORA NETO
Secretário de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.06.046/2023 PARTES: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA - EPP OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA ATENDER AS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. VALOR: R\$ 82.085,00 (OITENTA E DOIS MIL, OITENTA E CINCO REAIS). VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE TERMO DE CONTRATO É AQUELE FIXADO COM INÍCIO NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO NO SEMANÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE - PB E ENCERRAMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12 365 1009 2027 | 12 361 1009 2036 | 3390.30 | 15401030 | 15001001. LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2022. FUNDAMENTAÇÃO: LEI Nº. 8.666/93, DA LEI Nº. 10.520/02, DECRETO MUNICIPAL Nº 4.422 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO MUNICIPAL Nº 4.444 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019, PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E PELA PORTARIA CONJUNTA SAD/CGM Nº 02, DE 18 DE JUNHO DE 2021. SIGNATÁRIOS: RAYMUNDO ASFORA NETO E DANIEL GARTNER BOING DATA DE ASSINATURA: 4 DE MAIO DE 2023.

RAYMUNDO ASFORA NETO
Secretário de Educação



SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE

ESTADO DA PARAÍBA

SEPARATA DO SEMANÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO ESPECIAL

03 DE MAIO DE 2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 208/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 97, da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor e mediante solicitação contida no **Protocolo nº 19.991/2023**;

RESOLVE

Prorrogar a **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, SEM REMUNERAÇÃO**, do servidor **JOSÉ EUDES TOMAZ**, matrícula 13063, ocupante do cargo efetivo de Músico, lotado na Secretaria de Cultura, pelo período de 01 (um) ano, a partir do dia 02 de abril do corrente ano.

Campina Grande, 27 de abril de 2023.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA

Secretário de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 011/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023 - G

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA DE OBRAS

Aos 26 do mês de abril de 2023, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**, com Sede à Av. Floriano Peixoto, 692 – Centro de Campina Grande, Estado da Paraíba - CEP: 58.406-133, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.993.917/0001-46, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**, o Sr. **DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA**, institui a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 011/2023**, cujo **OBJETO** fora a formalização para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA LED, BRAÇOS, CINTAS, RELÉS FOTOCONTROLADOR, CONECTORES E CABOS DESTINADOS À INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS LED PARA ATENDIMENTO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA (Nº-PRF-TCT 017/2022) FIRMADO NO ÂMBITO DO PROCEL RELUZ PARA IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE-PB**, processada nos termos do **Processo Licitatório Nº 040/2023**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Artigo 15 da **LEI**

FEDERAL Nº 8.666/93, e suas alterações, segundo as **CLÁUSULAS** e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem como **OBJETO** o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA LED, BRAÇOS, CINTAS, RELÉS FOTOCONTROLADOR, CONECTORES E CABOS DESTINADOS À INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS LED PARA ATENDIMENTO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA (Nº-PRF-TCT 017/2022) FIRMADO NO ÂMBITO DO PROCEL RELUZ PARA IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE-PB**, processada nos termos do **Processo Licitatório Nº 040/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 Integra a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO** sendo a **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO** este o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da **PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

2.2. Participam da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** os **ÓRGÃOS E ENTIDADES INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE-PB**, conforme planilha anexa.

2.3 Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a adesão da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, independentemente da participação ou não da licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação.

2.3.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2.3.2 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

2.3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, obriga-se a:

a. Gerenciar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais/serviços registrados, observada a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** indicada na Licitação;

b. Convocar os particulares através de fax, telefone ou e-mail, para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirada da nota de empenho e assinatura do **CONTRATO**;

c. Observar para que, durante a vigência da presente **ATA**, sejam mantidas todas as condições de **“HABILITAÇÃO”** e qualificação exigidas na Licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os Licitantes objetivando a formalização das peculiaridades do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse no fornecimento dos materiais/serviços a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes alterações ocorridas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

h. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no **EDITAL** de licitação na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI

4.0. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a. Tomar conhecimento da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b. Consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c. Verificar a conformidade das condições registrada na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** junto ao mercado

local, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais vantagens;

d. Encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Nota Fiscal;

e. Enviar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no **EDITAL** de Licitação e na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.0. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

a. Assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o **CONTRATO** no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b. Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos da Administração Pública (não participante) que venham a manifestar o interesse de utilizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

c. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos neste **EDITAL**;

d. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos neste **EDITAL**;

e. O **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** conforme especificação da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Entregar os **MATERIAIS/SERVIÇOS** solicitados no respectivo endereço do Órgão Participante Prévio ou Participante a Posteriori da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referente às condições firmadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

h. Fornecer, sempre que solicitado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, documentos de **“HABILITAÇÃO”** e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

i. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

j. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e ao(s) participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações assumidas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

k. Pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos à **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** entregues, com base na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

l. Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de Licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.0 A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

7.0 Os **PREÇOS, AS QUANTIDADES, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO DOS ITENS REGISTRADOS NESTA ATA** encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** obtida no certame Licitação.

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

RAZÃO SOCIAL	FLUXO LED COMERCIO ATACADISTA IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E ILUMINACAO LTDA		
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ	42.003.646/0001-72		
ENDEREÇO	RUA GERMANO ARDUÍNO TONIOLO, N° 109 APTO 11, CAXIAS DO SUL/ RS, CEP: 95012-346		
TELEFONE/E-MAIL	(54) 98145-0138	LICITACAOLED@FLUXOLED.COM.BR	
NOME DO SIGNATÁRIO		KARYNE WEBER DE VARGAS	

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	MARCA	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
8	Luminária LED pública viária potência máxima 200 W - Padrão D, E, G (ANEXO II) DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, GARANTIA DE 5 ANOS, REGISTRO NO INMETRO COM CERTIFICADO DE CONFORMIDADE N° 22.0707	PÇ	SERRALED SURPLUS SL-ST200W/40ESP	2135	R\$ 542,90	R\$ 1.159.091,50
TOTAL R\$ 1.159.091,50 (UM MILHÃO, CENTO E CINQUENTA E NOVE MIL, NOVENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).						

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.0. A execução do **CONTRATO** decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será custeada com recursos oriundos do Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.0 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, em 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura com indicação da **CONTA CORRENTE E AGÊNCIA**, devidamente atestada pelo setor competente.

9.1. O pagamento será efetuado após a formalização e a apresentação da Nota Fiscal discriminativa do material/serviço (**EM DUAS VIAS**), onde conste número da nota fiscal, data de emissão, descrição básica do material e período da garantia, além do local de **“ATESTADO”** de recebimento do serviço, por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado à comprovação das condições de **“HABILITAÇÃO”** e qualificação exigidas na licitação.

9.2 O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme disposto no **EDITAL de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 011/2023**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10. A **existência** desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nem o **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada à realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. **OS PREÇOS, OS QUANTITATIVOS, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES** resumidas do **OBJETO**, como também as possíveis alterações da presente **ATA** serão publicadas na forma de extrato no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da **LEI FEDERAL N° 8.666/93**, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A qualquer tempo o **PREÇO REGISTRADO** poderá ser revisado em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as necessárias junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

13. O Fornecedor terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I. Por iniciativa da Administração, quando:

a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da Licitação supracitada e as condições da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

b. Recusar-se a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o **CONTRATO** nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c. Der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente **REGISTRO DE PREÇOS**;

e. Não manutenção das condições de **“HABILITAÇÃO”** e compatibilidade;

f. Não aceitar a redução dos **PREÇOS REGISTRADOS**, nas hipóteses previstas na legislação;

g. Em razão de interesse público, devidamente justificado.

II. Por iniciativa do próprio Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências contidas neste **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente Processo Administrativo com despacho fundamentado do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e na Minuta do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15. Para dirimir questões oriundas da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** fica eleito o **FORO** do Município de Campina Grande, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por nada mais havendo a tratar, eu, **FLAUBER VINICIUS BARRETO DOS SANTOS**, Pregoeiro, lavrei a presente **ATA** que vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Campina Grande, 26 de abril de 2023.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Secretário de Administração

KARYNE WEBER DE VARGAS
Fornecedor

ESTIMATIVA DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE – PB PARTICIPANTE:• **SECRETARIA DE OBRAS**

ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS DOS ITENS	SECRETARIA DEMANDANTE	TOTAL ESTIMADO DOS ITENS
ITEM	SECRETARIA DE OBRAS – SECOB	-
1	99	99
2	401	401
3	88	88
4	112	112
5	76	76
6	524	524
7	65	65
8	2135	2135
9	62	62
10	438	438
11	216	216
12	84	84
13	167	167
14	2133	2133
15	2116	2116
16	1884	1884
17	12000	12000
18	5154	5154
19	2846	2846
20	3229	3229
21	771	771
22	2000	2000
23	4000	4000
24	8000	8000
25	1000	1000
26	2000	2000
27	1000	1000
28	1000	1000
29	100	100

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº 2.05.051/2023/CSL/FMAS/PMCG**

O Titular da pasta da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Campina Grande, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas, considerando o incompressível interesse público, Autoriza e Ratifica o ato de Dispensa nº **2.05.051/2023/CSL/FMAS/PMCG**, praticado por esta municipalidade, com vistas à contratação com a pessoa jurídica: **43.013.638 SINTIA REGINA SOBRAL – CNPJ: 43.013.638/0001-70**, no valor de **R\$ 16.425,00 (DEZESSEIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE CINCO REAIS)**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO (SQUEEZE, GARRAFA TÉRMICAS, AGENDAS E CANETAS) PARA A 12ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE-PB**, embasada no art. 24, inciso II, da lei nº 8.666/93, alterada, cujas despesas correrão à conta da Dotação Orçamentária: Funcional Programática: **08.122.2001.2141** Elemento da Despesa: **3390.39**. Fonte de Recursos: **15001000**.

Campina Grande, 03 de maio de 2023.

VALKER NEVES SALES
Secretário de Assistência Social